



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMOCIM
Valorizando a nossa gente.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.10.01-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023.03.10.01-PE
CONTRATO Nº 202304200001

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMOCIM E A EMPRESA **F. EDIVANDE
LOPES.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM-CE**, com sede no(a) RUA PCA JOSE SEVERIANO, S/N, MOREAL, CENTRO, Camocim / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 00.698.899/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) **Antônio Emanuel de Almeida Sousa**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **F. EDIVANDE LOPES**, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 12.442.628/0001-26, sediado(a) no(a) Antonio Zeferino Veras, 445, Sao Francisco, Camocim / CE - CEP: 62.400-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Francisco Edivande Lopes**, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 279.010.048-94, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.03.10.01-PE e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2023.03.10.01-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE CAMOCIM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	BR	LT	1000.0	R\$ 6,35	R\$ 6.350,00
	Gasolina Comum					
2	Óleo Diesel S10	BR	LT	15000.0	R\$ 6,49	R\$ 97.350,00
	Óleo Diesel S10 – de acordo com determinação da ANP					
						Valor total: 103.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20 de abril de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 103.700,00 (cento e três mil, setecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Assinado de
forma digital
por FRANCISCO
O
EDIVANDE
LOPES:2790100
4894
Dados:
2023.04.20
13:56:07 -03'00'

Praça José Severiano Morel, s/n, Altos, Centro. Camocim/ CE – Fone: (88) 3621 - 1429.
www.camaracamocim.ce.gov.br – E-mail: secretaria@camaracamocim.ce.gov.br – CNPJ: 00.698.899/0001-68

ANTONIO EMANOEL
DE ALMEIDA
SOUSA:02034211324

Assinado
digitalmente por
ANTONIO EMANOEL
DE ALMEIDA
SOUSA:02034211324
Data: 2023.04.20
13:59:55 -0300



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMOCIM
Valorizando a nossa gente.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0101.2.001 - Câmara Municipal de Camocim, R\$ 103.700,00 no elemento de despesa 33903001: Material de Consumo, Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

FRANCISCO
EDIVANDE
LOPES:279
01004894

Assinado de
forma digital por
FRANCISCO
EDIVANDE
LOPES:279010048
94
Dados:
2023.04.20
13:55:41 -03'00'

Praça José Severiano Morel, s/n, Altos, Centro. Camocim/ CE – Fone: (88) 3621-1429
www.camaracamocim.ce.gov.br – E-mail: secretaria@camaracamocim.ce.gov.br - CNPJ: 00.698.899/0001-68

ANTONIO EMANOEL
DE ALMEIDA
SOUSA:02034211324

Assinado
digitalmente por
ANTONIO EMANOEL
DE ALMEIDA
SOUSA:02034211324
Data: 2023.04.20
14:00:05 -0300



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMOCIM
Valorizando a nossa gente.



12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Camocim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CAMOCIM/CE, 20 de abril de 2023

ANTONIO EMANOEL
DE ALMEIDA
SOUSA:02034211324

Assinado digitalmente
por ANTONIO
EMANOEL DE
ALMEIDA
SOUSA:02034211324
Data: 2023.04.20
14:00:17 -0300

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM

CNPJ 00.698.899/0001-68

Antônio Emanuel De Almeida Sousa

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

FRANCISCO
EDIVANDE
LOPES:279010048
94

Assinado de forma digital
por FRANCISCO EDIVANDE
LOPES:27901004894
Dados: 2023.04.20
13:55:10 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMOCIM
Valorizando a nossa gente.



FRANCISCO
EDIVANDE
LOPES:27901004894

Assinado de forma digital
por FRANCISCO EDIVANDE
LOPES:27901004894
Dados: 2023.04.20 13:54:49
-03'00'

F. EDIVANDE LOPES

CNPJ/MF Nº 12.442.628/0001-26

Francisco Edivande Lopes

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Fco Alex Sousa Oliveira*
2. *Julivan Andrade Franco*

Assinado digitalmente por
ANTONIO EMANOEL DE ALMEIDA SOUSA:02034211324
ANTONIO EMANOEL DE ALMEIDA SOUSA:02034211324
Data: 2023.04.20 14:00:34 -0300